

RESOLUÇÃO 01/2025, DE 11 de JULHO DE 2025

*Define critérios para inclusão de
coorientadores em trabalhos de mestrado e
doutorado no PPGEE.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições regulamentares e com o objetivo de estabelecer os critérios para o credenciamento de coorientação de discentes pertencentes ao Programa, RESOLVE:

Art. 1º – Por proposta do(a) Orientador(a) principal, e a juízo do Colegiado, poderá haver coorientação por pesquisador(a) portador(a) do título de Doutor ou equivalente, pertencente ou não ao quadro docente do PPGEE da UFMG, que assistirá o discente na elaboração de sua Dissertação ou de sua Tese.

Parágrafo Único – A inclusão de coorientadores pertencentes ao quadro docente do PPGEE é estimulada por este Colegiado visando reconhecer competências e fomentar a colaboração entre os docentes de linhas de pesquisa do Programa.

Art. 2º – Docentes permanentes do PPGEE/UFMG podem requerer a inclusão de coorientadores que são membros do quadro docente do PPGEE, para trabalhos em que atuam como Orientadores(as) Principais, até a data de envio, ao Colegiado, do pedido de marcação da defesa de Dissertação, Exame de Qualificação, ou Tese, não sendo admitidos pedidos posteriores a esta data.

Parágrafo 1 – Caso a requisição se dê no próprio pedido de marcação da defesa, esta solicitação deve estar claramente identificada e devidamente justificada no referido pedido. O Colegiado analisará o pedido de defesa, considerando em conjunto a inclusão dos coorientadores.

Parágrafo 2 – Requerimentos realizados antes do pedido de marcação da defesa devem ser encaminhados através de formulário eletrônico específico disponibilizado no site do programa.

Art. 3º – Docentes permanentes do PPGEE/UFMG podem requerer a inclusão de coorientadores que não pertençam ao quadro docente do PPGEE, para trabalhos em que atuam como Orientadores(as) Principais, até 60 (sessenta) dias antes da data da defesa de Dissertação, Exame de Qualificação, ou Tese, por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado no site do programa, não sendo admitidos pedidos posteriores a esta data.

Parágrafo Único - O credenciamento de Coorientador não pertencente ao quadro docente do PPGEE da UFMG será específico para cada aluno(a) e terá validade equivalente ao período necessário para a conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado.

Art. 4º – Revogam-se as disposições anteriores. Os casos omissos, não tratados nesta resolução, serão analisados pelo Colegiado do PPGE. A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2025.

Prof. Leonardo Antonio Borges Torres
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica